



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE PARCERIAS

FLS 253
PA nº 30615/21

RELATÓRIO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA –
Exercício 2022
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 59 e Portaria nº 063/2021-SE, Art. 47)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Entidade Parceira	Instituto Social e Educacional Adonai
Termo de Colaboração nº	000724/2021-SESE-RPP
Endereço da Unidade Escolar	Rua João de Faria nº. 738 - Parque São Miguel - Guarulhos
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do acompanhamento da execução da parceria, referente ao exercício de 2022.
Valor Repassado no período	R\$ 2.912.104,96
Supervisora Escolar responsável no período	Telma
Nota Pesquisa Satisfação	6.1 - regular
Total Vagas	152

DOCUMENTOS UTILIZADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO

Registros de Ações Supervisoras efetuados nas visitas “*in loco*” pelo(a) Supervisor(a) responsável pela unidade escolar, Plano de Trabalho, relatórios mensais de levantamento de dados encaminhados pela equipe gestora das unidades escolares, relatórios trimestrais de execução do objeto, relatório de visita “*in loco*” pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das parcerias, resultado da pesquisa de satisfação realizada através do link disponibilizado no Portal da Educação. Os documentos de despesas são encaminhados diretamente a Divisão Técnica de Planejamento e Controle de Repasses e Contas das Parcerias, através da plataforma eletrônica de Prestação de Contas – SICONVINHO.

RELATÓRIO

Das Metas do Plano de Trabalho

- * Matricular 100% (cem por cento) das crianças, de acordo com o número de atendimento previsto para a unidade escolar;
- * Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a frequência de todas as crianças;
- * Garantir 100%(cem por cento) de gratuidade no atendimento;
- * Garantir a limpeza, higiene e organização de todos os espaços para o pleno funcionamento da unidade escolar, a fim de assegurar um ambiente de qualidade para as crianças;
- * Manter o quadro de recursos humanos previsto;
- * Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SE;
- * Manter organizada e atualizada 100% (cem por cento) da documentação da Unidade Educacional, das crianças atendidas e dos funcionários;
- * Garantir uma alimentação saudável, de qualidade e com boa apresentação a 100% (cem por cento) das crianças atendidas, segundo o disposto no Programa de Alimentação Escolar (PNAE);
- * Garantir condições, ambientes e conservação dos espaços adequados para o bem-estar e o desenvolvimento integral de todas as crianças atendidas;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE PARCERIAS

FLS 254
PA. nº 30615/21

- * Implementar e manter instrumentos de participação da comunidade, garantindo transparência nas ações da Unidade Educacional;
- * Proporcionar aprendizagens e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SE;
- * Garantir a qualidade das atividades com e para as crianças em consonância com as diretrizes da SE;
- * Garantir a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a Planilha de Aplicação de Recursos.

Do cumprimento das Metas com base nos parâmetros de aferição em conformidade com o Plano de Trabalho:

a) Matrículas Efetivas:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
133	133	140	149	146	149	150	150	152	152	152	151

OBS.: A demanda de alunos é considerada dinâmica devido a grande movimentação das famílias pela cidade e/ou fora dela, além disso, a lista de espera é encaminhada pela Secretaria de Educação.

b) Acompanhamento da Frequência dos Alunos devidamente Matriculados:

Considerando que a frequência é acompanhada pela Gestão da unidade escolar em conjunto com a Supervisora responsável, seguindo as normativas contidas na Portaria nº 11/2019-SE:

PORTARIA 11/2019-SE

Dispõe sobre: “Acompanhamento da frequência escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino – própria e instituições parceiras”.

Art.6º Para alunos da Educação Infantil – Creche – rede própria e instituições parceiras não localizados que, no decorrer do ano letivo, tiverem 15 (quinze) faltas injustificadas consecutivas, a escola, após 03 (três) tentativas de contato ou informação de que o aluno não retornará, deverá:

I – rede própria: cancelar a matrícula no período de planejamento ou dar baixa por “abandono” quando o sistema estiver ativo; e

II – instituições parceiras: ficará a cargo do Departamento de Ensino Escolar – DEE, Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas - DTCAE a adoção das medidas necessárias para dar baixa da matrícula.

Resultado no período: Cumpriu.

c) Conservação, organização e higiene da unidade escolar:

Em conformidade com a visita “*in loco*” realizada mensalmente pela Supervisão Escolar e com as fotos encaminhadas através do relatório de levantamento de dados mensal, podemos observar que o espaço disponibilizado atualmente supriu o que foi proposto no Plano de Trabalho.

Dados referente a manutenção da Unidade Escolar

		Data do serviço/ Vencimento	Valido até
1	Limpeza da Caixa D'Água	04/10/2022	04/03/2023
2	Desinsetização / Desratização	04/10/2022	04/03/2023
3	AVCB	10/06/2021	09/06/2024
4	Pintura dos Ambientes		



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE PARCERIAS





FLS 256
PA 08 306/22

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE PARCERIAS

Item	Aspectos Observados
Organização, limpeza e conservação dos ambientes a fim de assegurar um espaço de qualidade para as crianças e para o pleno funcionamento da unidade.	Unidade apresenta-se em boas condições de higiene e limpeza.
Disponibilidade e utilização dos bens e materiais necessários ao bom funcionamento da unidade escolar.	Não houve substituição dos brinquedos para o parque.

Resultado no período: Cumpriu parcialmente. Falta melhorias nas questões de proporcionar lazer para os alunos.

d) Quadro de Recursos Humanos:

Em conformidade com a Portaria nº 063/2021-SE:

Art. 13. O Quadro de Recursos Humanos, com a previsão de funções obrigatórias e facultativas nos termos previstos no Anexo VIII desta Portaria, deverá ser organizado de modo a assegurar o atendimento pedagógico e administrativo durante todo o período de funcionamento da Unidade Escolar, observando-se os aspectos quantitativos e qualitativos constantes no Plano de Trabalho.

Em conformidade com a visita “*in loco*” realizada mensalmente pela Supervisão Escolar e com a documentação encaminhada pela gestão da unidade escolar, podemos observar que o quadro de Recursos Humanos disponibilizado atendeu ao proposto no Plano de Trabalho.

Resultado no período: Cumpriu.

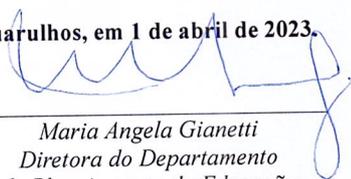
Diante do exposto, temos a informar que a execução da respectiva parceria no decorrer do exercício de 2022 foi satisfatório.

Ressaltamos que o Município de Guarulhos, mesmo com um número significativo de unidades escolares da Rede Própria Municipal, não consegue abarcar toda a demanda na faixa etária de Educação Infantil/Creche. Nesse sentido, necessita dos serviços prestados pelas OSC's, as quais em parceria com esta Secretaria de Educação, se submetem ao interesse público primário, atendendo em suplementação ao Município.

Esse fato atinge especialmente o público mais vulnerável deste Município de Guarulhos, qual seja, a população da periferia que, devido a baixa renda familiar e/ou, até mesmo, o desemprego geral da família, necessita dos serviços prestados através do atendimento da 1ª infância, através das unidades escolares mantidas pelas OSC's, em parceria com a Administração Pública.

O acompanhamento pela Secretaria de Educação é realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como através de visitas “*in loco*” mensal pelo(a) Supervisor(a) responsável pela respectiva unidade escolar. Com relação as despesas, são analisadas pela Divisão Técnica de Planejamento e Controle de Repasses e Contas das Parcerias, em conformidade com o prazo estipulado nas Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Guarulhos, em 1 de abril de 2023.



Maria Angela Gianetti
Diretora do Departamento
de Planejamento da Educação



Rubrica	Fls.	257
Classificação	P.A.	Número 30615/21

À
**Divisão Técnica de Planejamento e Controle de Repasses e Contas
das Parcerias – SESE08.07**

Ref.: Termo de Colaboração nº 000724/2021-SESE-RPP

Entidade: *Instituto Social e Educacional Adonai*

Encaminhamos o presente para continuidade, especialmente para juntada do Parecer Conclusivo referente ao ano em análise devidamente assinado pela Sra. Gestora dos Termos de Colaboração, devendo após retornar.

SESE08.06, em 4 de abril de 2023.


Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

30620/21
* 258

PARECER CONCLUSIVO N°. 0044/2022

Exercício/Ano: 2022
ENTIDADE: Instituto Social e Educacional Adonai - Filial I
CNPJ: 01.006.044/0002-72

Em cumprimento ao artigo 200 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitimos o PARECER CONCLUSIVO do exercício, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTAMOS:

I - Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua João de Faria, 738 - Parque São Miguel - Guarulhos - SP
Finalidade estatutária: Promoção gratuita da assistência social e de inclusão social, sendo sua atividade preponderante promoção gratuita da educação, principalmente ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos.

II, III, IV e V - Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 724/2021 Aditivos: .

Objeto: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Datas das Prestações de Contas Parciais: 06/05/2022; 10/08/2022; 08/02/2023.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	19/01/2022	26687/2021	516.649,00
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	26/01/2022	9482 e 9483/2021	381.686,18
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	27/01/2022	9482/2021	15.762,86
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	09/05/2022	2994/2022	48.487,58
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	05/08/2022	2994/2022	115.311,56
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	01/09/2022	2997/2022	12.121,90
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	08/09/2022	2994/2022	169.706,54
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	16/09/2022	2994/2022	31.278,28
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	06/10/2022	2994/2022	121.218,96
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	08/11/2022	2994/2022	121.218,96



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	06/12/2022	2994/2022	121.218,96
CAIXA 0250 / AG 003 / CC 00005796-1 M (Municipal)	14/12/2022	2994/2022	23.644,29
Total do Repasse Municipal			1.678.305,07
(1) Valor repassado no exercício			(=) 1.678.305,07
(2) Saldo transportado do exercício anterior			(+) 264.687,41
(3) Rendimento de aplicação financeira			(+) 28.476,99
(4) Valor total da Receita (1+2+3)			(=) 1.971.469,47
(5) Valor das despesas aprovadas			(-) 1.375.708,37
(6) Valor glosado restituído pela entidade			(-) 0,00
(7) Saldo			(=) 595.761,10
(8) Valor glosado de exercício(s) anterior a devolver			(=) 0,00
(9) Valor glosado no exercício a devolver			(=) -746,18
(10) Saldo não utilizado, transportado para o exercício seguinte			(=) 595.014,92

VI - As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

Sim () Não () Parcialmente

VII - Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

VIII - Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

XI - Estão regulares e disponíveis, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, e comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas?

Sim () Não () Parcialmente

X - Que os comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor?

Sim () Não () Parcialmente

XIII - Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr.(a) Rodrigo Souza Santos, CPF nº 359.816.908-60.

XII - Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

XIV - Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

30620/21

259

integrante do processo desta prestação de contas.

Nota explicativa:

Diante da documentação verificada emitimos Parecer Conclusivo favorável à aprovação das despesas no valor de R\$ 1.375.708,37, destacando que a quantia de R\$ 595.014,92 foi transportada para o exercício de 2023. O valor glosado de R\$ 746,18 foi devolvido à conta específica do termo.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular**.

Guarulhos/SP, 26 de Abril de 2023.

Fabia Aparecida Costa

CPF 333.854.378-65

Subsecretária de Educação e Gestora da Parceria

De acordo:

Alex Viterale

Secretário da Educação

Proposta(s): 0044/2022

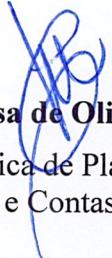


 Rubrica	Fls. 260
Classificação: PA Número: 30615/2021	

À
DIVISÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE PARCERIAS – SESE08.06:

Considerando que finalizamos a análise da prestação de contas do exercício de 2022 da entidade parceira **INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI** referente ao termo de colaboração nº 000724/2021 -SESE, restituímos o presente administrativo para ciência do parecer conclusivo às fls. 258/259, informando que o mesmo foi considerado **Regular**.

SESE08.07, em 04 de maio de 2023.


Carla Maria Barbosa de Oliveira Santos
Divisão Técnica de Planejamento e
Controle de Repasses e Contas das Parcerias

RECEBUEMOS
2023 MAI 04 10:10
SECRETARIA DE ECONOMIA
E FINANÇAS

À
Subsecretaria de Educação
Sra. Subsecretária – Fábiana Aparecida Costa
Gestora dos Termos de Colaboração

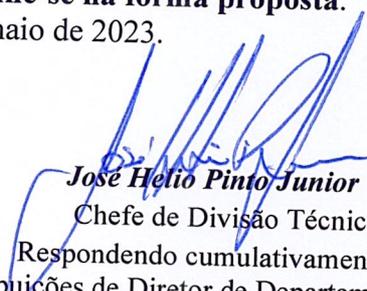
Ref.: Entidade Instituto Social e Educacional Adonai – Unidade I

Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando os documentos constantes dos autos, encaminho para ciência e manifestação de Vossa Senhoria.

SESE08, em 10 de maio de 2023.


Adriana de Oliveira Silva Campos
Chefe de Divisão Técnica

De acordo, encaminhe-se na forma proposta.
SESE08, em 10 de maio de 2023.


José Helio Pinto Junior
Chefe de Divisão Técnica
Respondendo cumulativamente pelas
Atribuições de Diretor de Departamento – SESE08
Portaria nº 1120/2023-GP

Ao
Departamento de Planejamento da Educação
A.C.: Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização

Relatório do Gestor da Parceria

Entidade Instituto Social e Educacional Adonai – Unidade I

1. Objeto da Parceria:

Atendimento de crianças, em período integral, na faixa etária de até 3 anos e 11 meses por meio de unidades escolares.

2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas?

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a OSC alcançou o resultado esperado quanto a execução do objeto da parceria através das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3. Documentos utilizados como subsídio para elaboração deste relatório

Registros de Ações Supervisoras efetuados nas visitas “in loco” pelo(a) Supervisor(a) responsável pela unidade escolar, Plano de Trabalho, relatórios mensais de levantamento de dados encaminhados pela equipe gestora das unidades escolares, relatórios trimestrais de execução do objeto, relatório de visita “in loco” pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das parcerias, resultado da pesquisa de satisfação realizada através do link disponibilizado no Portal da Educação além da análise das despesas vinculadas a execução do objeto da parceria.

4. Houve pesquisa de satisfação do público alvo?

(X) Sim () Não

Nota: 6.1 - Regular

OBS.: Solicito que a Comissão de Monitoramento realize uma nova pesquisa, exatamente igual, com os pais e/ou responsáveis pelos alunos atualmente matriculados.

5. Houve Auditoria pelos órgãos de controle – interno ou externo?

(X) Sim () Não

6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, atendeu ao esperado?

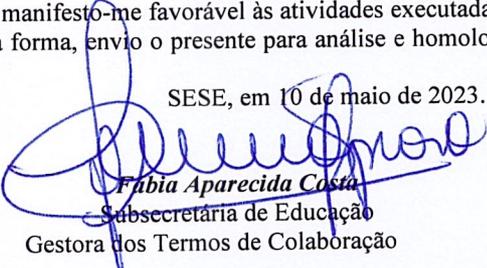
Sim, haja vista que se submetem ao interesse público primário, atendendo em suplementação ao município, o qual este não está totalmente estruturado para atender a demanda existente em lista de espera na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e/ou Pré-Escola.

Recomendações:

As sugestões e apontamentos realizados durante o acompanhamento com o objetivo de aprimorar os serviços foram, dentro das possibilidades, acatadas por parte da gestão da OSC. Não houve dificuldades relevantes que comprometessem o desenvolvimento das ações previstas.

Nestes termos, manifesto-me favorável às atividades executadas no período durante o exercício de 2022, dessa forma, envio o presente para análise e homologação da Comissão de Monitoramento.

SESE, em 10 de maio de 2023.


Fabia Aparecida Costa
Subsecretária de Educação
Gestora dos Termos de Colaboração



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

JFLS 263
PA nº 30615/21

Guarulhos, em 18 de maio de 2023.

Entidade Parceira	Instituto Social e Educacional Adonai
Termo de Colaboração nº	000724/2021-SESE-RPP
Endereço da Unidade Escolar	Rua João de Faria nº. 738 - Parque São Miguel - Guarulhos

Parecer da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização:

A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, responsável por monitorar e avaliar o objeto da presente parceria homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria, do exercício de 2022.

Servidoras	Código Funcional	Assinatura
Elaine Cristina Boragini Cea	26332	
Elaine da Silva	36317	
Soraia Carvalho de Andrade	31429	
Rosenilda de Souza Menezes	35274	

Observações (caso houver):
